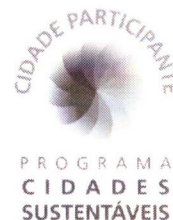




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Pau
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
site: www.guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2855, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e alíquotas suplementares para financiamento do déficit técnico, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica fixado em **13,27%** (treze inteiros e vinte e sete centésimos percentuais), a contribuição previdenciária mensal do município, adicionado de **2%** (dois por cento) referente a despesas administrativas, e em **11%** (Onze por cento) a contribuição previdenciária mensal do servidor ativo, inativo e pensionistas incidente sobre o total da remuneração de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018, de acordo com o cálculo atuarial data base 12/2017, entregue em 21/06/2018.

Art. 2º. Fica instituído, em acordo com o Artigo 19 da Portaria 403 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério da Previdência, o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial, incidente sobre o total da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar crescente, definidas na tabela a seguir:

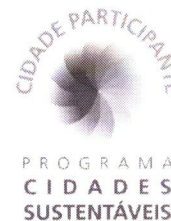
DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DE MANEIRA CRESCENTE:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE CONTRIBUIÇÃO ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE CONTRIBUIÇÃO ATIVOS
2018	15,00%	2031	17,86%
2019	17,86%	2032	17,86%
2020	17,86%	2033	17,86%
2021	17,86%	2034	17,86%
2022	17,86%	2035	17,86%
2023	17,86%	2036	17,86%
2024	17,86%	2037	17,86%
2025	17,86%	2038	17,86%
2026	17,86%	2039	17,86%
2027	17,86%	2040	17,86%
2028	17,86%	2041	17,86%
2029	17,86%	2042	17,86%
2030	17,86%	2043	17,86%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍR

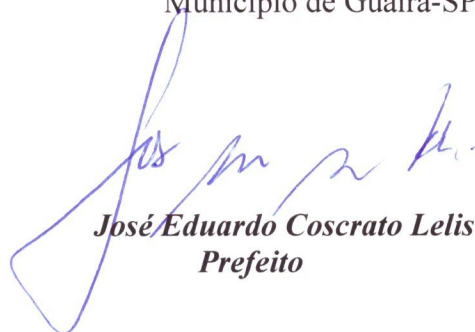
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Pau
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
site: www.guaira.sp.gov.br



Parágrafo único. Este plano de amortização é válido para o ano vigente, devendo ser editado anualmente novo plano de amortização, de acordo com o cálculo atuarial elaborado pelo RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018, e revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 2800 de 03/07/2017, e as disposições em contrário.

Município de Guairá-SP, 22 de agosto de 2018



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito